



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de multas de trânsito por funcionários públicos do município de Bofete e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as multas de trânsito aplicadas a funcionários públicos municipais de Bofete, no exercício de suas funções, somente poderão ser quitadas pelo município obedecidas as condições estabelecidas na presente lei, levando em consideração que as infrações e multas são despesas pessoais dos infratores.

Art. 2º O funcionário público municipal que for autuado por infração de trânsito poderá **parcelar o valor da multa** em até **10 (dez) parcelas mensais** consecutivas, com desconto em folha de pagamento com parcela mínima de R\$ 100.

§ 1º O parcelamento será realizado, mediante solicitação formal do funcionário.

§ 2º Excepcionalmente, caso o valor das parcelas ultrapassem o valor de 30% sobre o salário líquido do funcionário, poderá ser exceder o limite de 10 (dez) parcelas, em quantas forem necessárias para quitação.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

§ 3º O valor das parcelas será calculado proporcionalmente ao valor total da multa, respeitando o limite máximo de 10 parcelas mensais, até a quitação total do débito.

Art. 3º A não formalização do pedido de parcelamento de ofício pelo funcionário acarretará na obrigação do pagamento integral da multa em única parcela, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único, caso o valor da multa ultrapasse 30% do salário líquido do servidor, haverá o parcelamento automático até o limite de 10 (dez) parcelas.

Art. 4º Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o valor da multa será descontado na rescisão do contrato de trabalho.

Parágrafo único Caso seja identificado o condutor após a rescisão do contrato de trabalho, o valor da multa será inscrito em dívida ativa do município.

Art. 5º A responsabilidade pela defesa administrativa das infrações de trânsito é exclusiva do funcionário infrator, que deverá **assumir as despesas e os procedimentos necessários à contestação ou defesa de multas** que considerar indevidas, incluindo os custos com advogados ou outros profissionais especializados, se assim desejar.

Parágrafo único O município não fornecerá assistência jurídica nem arcará com custos de recursos administrativos ou judiciais relacionados às infrações de trânsito.

Art. 6º Os recursos financeiros obtidos com os descontos em folha de pagamento serão **destinados ao pagamento das multas e taxas administrativas** relacionadas às infrações cometidas pelos próprios servidores, **não podendo ser destinados a outros fins**.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Art. 7º Caso não seja possível identificar o servidor infrator, a multa será descontada do salário do responsável pelo controle de frota, em quantas parcelas forem necessárias, até o limite mensal da gratificação correspondente pelo controle da frota.

Art. 8º O funcionário público municipal que descumprir as disposições desta Lei poderá ser sujeito a **penalidades administrativas**, conforme o regulamento do Município e a legislação vigente, inclusive os diretores e/ ou controladores de frota em caso de não indicação do condutor.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Bofete, 17 de junho de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIÆ ★ 1880





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

F4DDB630CEE74607A9B0EA8FA6620A6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F4DDB630CEE74607A9B0EA8FA6620A6D>

